

LEI Nº 626, de 06 de janeiro de 2015

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do mês de novembro como o mês de prevenção contra o câncer de próstata no Município de Chã Grande-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã Grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado o mês de novembro como o mês de prevenção contra o câncer de próstata no Município de Chã Grande-PE.

Art. 2º - Durante o mês de novembro, em todos os anos, o Poder Público Municipal promoverá ações de conscientização da população com relação à prevenção do câncer de próstata, inclusive com a iluminação na cor azul de prédios e equipamentos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande 06 de janeiro de 2015



DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Chã Grande